

LEI Nº 2.510 DE 17 DE MAIO DE 1996.

Autoriza o Executivo Municipal
conceder Subvenção Social à
Associação de Moradores do
Bairro São José.

ALDINO BELEDELI, Prefeito Municipal de Getúlio
Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores
aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É o Executivo Municipal autorizado conceder à
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO SÃO JOSÉ, a título de
Subvenção Social, a importância de R\$-2.000,00 (dois mil reais).

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por
conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 010 - ENCARGOS GERAIS DO
MUNICÍPIO

1001.03070212.029 - ENCARGOS COMUNS DO MUNICÍPIO

3.2.3.1 - Subvenções Sociais

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 17 de maio de
1996.

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO